



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº 883/2016

Data: 29 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A COBRANÇA DE TAXA E TRIBUTOS PARA A EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DA COMUNIDADE ALTO PARAÍSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA** Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização fundiária urbana da Comunidade Alto Paraíso, e conseqüentemente a transferir a titularidade da propriedade aos possuidores dos imóveis em conformidade com a Lei Municipal nº 881/2016.

§ Único Desde que comprovem:

- I** – o pagamento da Taxa de Emissão do Título Definitivo;
- II** – o pagamento dos Impostos Municipais (ITBI e IPTU);
- III** – o pagamento de eventuais Taxas e Contribuições.

Art. 2º - A Taxa de Emissão do Título Definitivo, da qual trata esta Lei, será cobrada pela municipalidade ao preço de R\$ 0,05 (cinco centavos) o metro quadrado de área territorial, independente da área construída.

Art. 3º - O ITBI e o IPTU pertinente à esses imóveis serão calculados em conformidade com a Lei Municipal nº 697/2014, relativamente ao setor F-16.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

